



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 110/2010 ANO I

Belo Horizonte, quarta-feira, 28 de julho de 2010

Juiz Jadir Silva  
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha  
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires  
Diretora-Geral

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

Designando:

- o servidor Wesley Batista da Silva, JME-0380-8, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, código TJM-CAI-01, CA-L5, PJ-69, no Setor de Recursos Humanos, no período de 26/07/10 a 30/07/10.

Deferindo:

- licença-luto requerida pelo servidor Edivaldo Pereira dos Santos, JME-0375-1, 08 (oito) dias a partir de 19/07/10.

### DIRETORIA - GERAL

#### ATO(S) DA DIRETORA-GERAL

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Rosângela Chaves Molina, JME-0205-4, 01 (um) dia em 23/07/10.

- licença-saúde requerida pelo servidor Márcio dos Santos Alves, JME-0224-0, 02 (dois) dias a partir de 21/07/10.

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CLASSE: RECURSO ESPECIAL

Origem: Apelação Criminal n. 2.665 – Proc. n. 35.218 – 1ª AJME

Recorrente: Cb PM Luiz Carlos Cândido de Oliveira

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)

Recorrido: Ministério Público de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para manifestação.

### CORREGEDORIA

#### PORTARIA Nº 52/2010- CJM

*Designa juízes para responder pelo plantão, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

**Resolve:**

Art. 1º - Ficam designados os Juizes de Direito do Juízo Militar a seguir relacionados, para atuarem como plantonistas nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos finais de semana e feriados do mês de agosto de 2010, conforme escala a seguir:

Períodos do plantão – Agosto de 2010	Juiz designado (Fone: 031- 9956-2702)
Das 18h do dia 02 às 08h do dia 09	Dr. Paulo Eduardo Andrade Reis
Das 18h do dia 09 às 08h do dia 16	Dr. Marcelo Adriano Menacho dos Anjos
Das 18h do dia 16 às 08h do dia 23	Dra. Daniela Freitas Marques
Das 18h do dia 23 às 08h dia 30 de agosto	Dr. André de Mourão Motta

Art. 2º - O plantão judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- b) casos de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- c) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- d) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º. O plantão não se destina à reiteração de pedido já apreciado, nem à sua reconsideração ou reexame, ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º - Fica a critério do juiz plantonista a indicação ou não de servidor lotado na auditoria onde o juiz atua, para ficar à sua disposição durante o período de plantão.

Parágrafo único – Os juizes plantonistas devem informar à Corregedoria, até o quinto dia útil anterior ao início do respectivo plantão, o nome dos servidores indicados, conforme o *caput* deste artigo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Belo Horizonte, 16 de julho de 2010.

**(a) Fernando A. N. Galvão da Rocha**  
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

---

## JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

15349 => 6; 26024 => 1; 38536 => 7; 40746 => 2, 5, 9; 43712 => 11; 49364 => 11; 56746 => 18, 19; 62434 => 18; 64576 => 2; 65553 => 20; 74103 => 19; 77171 => 4; 78050 => 7; 78605 => 20; 80955 => 2; 88642 => 17; 88823 => 13; 89689 => 6; 90720 => 12; 91047 => 1, 15; 91153 => 12; 91568 => 20; 95574 => 1, 2, 3, 6, 15, 20; 100378 => 13; 101172 => 21; 101779 => 11; 103731 => 7, 10, 12; 104140 => 6; 106073 => 1, 2, 3, 6, 15, 20, 21; 106303 => 13; 107149 => 22; 107211 => 23; 107966 => 2, 7, 15, 17; 108993 => 6; 110795 => 11; 111515 => 16; 112330 => 14; 114479 => 13; 116073 => 13; 116739 => 1, 6; 117734 => 13; 118477 => 10, 12; 118505 => 10, 12; 120643 => 6; 120708 => 13; 121821 => 14, 15; 124631 => 1, 21; 125319 => 8;

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

1 - 27639

Acusado(s):3º SGT Marcelo Bolivar Machado de Brito => Deferido o pedido formulado pela defesa de vista dos autos fora de cartório. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Lucas Macelan Ribeiro, Edilson Fiuza Magalhães, Gabriel Santos Duraes, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz.

2 - 28818

Acusado(s):2º Sgt Geraldo Cicero Amorim, CB Diennys Flavio da Mota => Autos em cartório aguardando retorno CP expedida às fls 300 dos autos. Audiência designada para a data de 02/08/2010 às 14:30 horas em Patrocínio/MG. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Francisco José Vilas Boas Neto, Margareth de Abreu Rosa, Guilherme Coelho Colen, Marcelo Peixoto de Melo, Frederico Soares Diniz.

3 - 29229

Acusado(s):3º SGT Eduardo Luiz de Oliveira => Audiência de julgamento foi designada para o dia 13/08/2010, às 16:30 horas Adv.:Ricardo Soares Diniz, Frederico Soares Diniz.

4 - 32142

Acusado(s):Sd BM André Luiz de Souza => Vista à defesa para os fins do art. 428, do CPPM e audiência de julgamento designada para o dia 10/08/2010, às 16:30 hs. Adv.:Luís Gustavo Gomes da Costa.

5 - 33375

Acusado(s):CB Joel Fernandes Filho => Decretada a extinção da punibilidade do militar Cb PM Joel Fernandes Filho, pelo cumprimento das condições da Transação Penal. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

6 - 33706

Acusado(s): Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo => Vista à defesa para os fins do art. 428, do CPPM e audiência de julgamento designada para o dia 24/08/2010, às 13:30 hs Adv.:Juliana Aparecida Castro Gomes, Ricardo Soares Diniz, Marcelo de Figueiredo Leite, Lucas Macelan Ribeiro, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Edilson Fiuza Magalhães, Pedro Gustavo Pires faleiro, Frederico Soares Diniz.

7 - 35639

Acusado(s):CB Julio Cesar Lucio dos Santos, SD Julian Ademir Leandro, SD Cleizon Antonio Santos de Jesus, SD Gabriel Rodrigues Montenegro de Almeida => Audiência de inquirição da testemunha faltosa arrolada na denúncia foi designada para o dia 24/08/2010, às 13:00h. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Francisco José Vilas Boas Neto, Carlos Antonio Silva, Jayme Eulálio de Oliveira.

8 - 35849

Acusado(s):SD José Arimatéia Espírito Santo Ferreira => Audiência de Inquirição de testemunhas do MP designada para o dia 30/08/2010 às 13:00 horas Adv.:Pedro Henrique Ramirez Pires.

9 - 37246

Acusado(s):CB Edson Gomes da Silva Filho => Declinada da competência e determinada a remessa dos autos à Justiça Comum da Comarca de Belo Horizonte/MG. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

10 - 37392

Acusado(s):CB Ailton Pinto Francisco => Audiência de inquirição das testemunhas militares arroladas na denúncia foi designada para o dia 23/08/2010, às 13:00h Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Guilherme Salvador Mendes, Jordão Nunes Neves.

11 - 37690

Acusado(s):1º Sgt Marcio Carvalho Basílio => Audiência de interrogatório do acusado, com proposta de suspensão condicional do processo, designada para o dia 23/08/2010, às 16:00h Adv.:Rodrigo Silva Morais, Daniela Bertulane Franco, Mauro Jorge de Paula Bomfim, João Francisco da Silva.

12 - 37880

Acusado(s):SD Gilcimar Vieira Magalhães => Vista à defesa para apresentação de quesitos aos Autos de Insanidade Mental. Designada a data de 16/08/2010 às 08:30 horas para realização do exame de insanidade mental do acusado Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Guilherme Salvador Mendes, Jordão Nunes Neves, Alexandre Lemos Gonçalves, Carlos Henrique Batista Júnior.

13 - 38134

Acusado(s):CB Washington Manoel de Souza => Declaro a incompetência da Justiça Militar Estadual, deixo de apreciar o pedido de liberdade provisória ou relaxamento de prisão, a ser decidido pelo juiz competente da Comarca de Almenara / MG. Adv.:Fernanda Barcelos Vindilino, Elídio Ferreira da Silva,

Ana Paula Barbosa Severino, Adelia costa Felipe Silva Vieira, Claudio Henrique de oliveira, Tatiana Cardoso de Souza, Maurício José Cebola.

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

14 - 25187

Acusado(s):Cap BM Eduardo Chagas Ribeiro => Julgamento redesignado para o dia 13/08/10, às 17:00 hs Adv.:Alexandre Marques Miranda, Guilherme Andrade Carneiro Deckers.

15 - 27297

Acusado(s):SD Flávio Alves Barcelos, CB Edson Ferreira Novaes => Inquirição da testemunha arrolada pelo MP em 18/08/2010, às 16:30hs Adv.:Ricardo Soares Diniz, Francisco José Vilas Boas Neto, Guilherme Andrade Carneiro Deckers, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz.

16 - 27906

Acusado(s):CB Eber Prates de Araujo => Inquirição das testemunhas p/ 13/08/2010, às 15h30. Quanto ao pedido de fl. 173/174, fica mantida decisão anterior pelos seus próprios fundamentos. Adv.:Domingos Savio de Mendonça.

17 - 30986

Acusado(s):1º TEN Juliano Brandão de Almeida => Audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela defesa para o dia 18/08/2010 às 16:00 h. Adv.:Francisco José Vilas Boas Neto, Rodrigo Otávio de Lara Rezende.

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CIVEL**

18 - 1136/09

Requerente:3º SGT Lázaro Irdís de Oliveira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Deferido o requerido pelo Estado de Minas Gerais às fls.226v. Adv.:Terezinha Tadim Simões, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

19 - 1732/10

Requerente: Geraldo Alves de Paula ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de Impugnação a contestação, no prazo legal. Adv.:Geraldo Magela da Silva, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

**MATÉRIA CRIMINAL**

20 - 20139

Acusado(s):Ex 3º Sgt Racreon Amorim dos Santos, CB Paulo Henrique Dorásio de Souza, CB Antônio Cláudio Dorásio de Souza, CB Anderson Soares Melo Franco, CB Guaraci de Paula Cacique, CB Adilson Domingues de Oliveira, SD Sinézio Ribeiro de Souza, SD Israel Eymard da Silva Marangon, SD Juarez Carlos da Graças Santos, SD Geraldo Eduardo Silva Lopes, CB Wesley Wagner Gomes Rodrigues => Vista à Defesa para audiência de inquirição de testemunhas para o dia 05/08/2010, às 15h, na Comarca de Montes Claros/MG (CP. 433100002271) Adv.:Ricardo Soares Diniz, Rodrigo Suzana Guimarães, Luciano Barbosa Braga, Leandro Marcio Diniz Campos, Frederico Soares Diniz.

21 - 30769

Acusado(s):CB Flavio de Carvalho Teixeira, SD Jacques Lopes de Souza => Vista à Defesa de todo teor da asentença penal Adv.:Márcio Eustáquio Vieira Lopes, Ricardo Soares Diniz, Edilson Fiuza Magalhães.

22 - 34205

Acusado(s):CB Franciscarlos Gomes Guedes => Declarada a extinção de punibilidade do indiciado nos termos do art.73 e ss da LEI 9099/95 ,pelo integral cumprimento das condições impostas. Adv.:Jefferson Silva Guimarães.

23 - 34209

Acusado(s):SD José Wilson Ciriaco => declarada extinta a punibilidade do indiciado, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei 9.099/95 Adv.:Lucas Moreira.